



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.286/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SO-
CIAIS ATÉ OS LIMITES FIXADOS E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no
uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
Vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica autorizado o Poder executivo Municipal a con-
ceder auxílios e subvenções sociais, a entidades a seguir relacionadas:

- APAE Ivoti.....	R\$	1.920,00
- CONSEPRO Novo Hamburgo	R\$	2.000,00
- Irmandade Santa Casa de Misericórdia.....	R\$	15.000,00
- CONSEPRO Dois Irmãos	R\$	7.000,00
- Comitê de Preservação, Gerenciamento e Pesquisa da Bacia do Rio dos Sinos - COMITESINOS	R\$	1.500,00
- Fundação Assistencial de Dois Irmãos.....	R\$	50.000,00
- APAE - Dois Irmãos	R\$	100.000,00
- Sociedade Educação e Caridade - Hospital São José .	R\$	25.000,00

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por con-
ta de dotações próprias, constantes na Lei de Metas para o exercício
de 1995.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1995,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 06 de dezembro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Guido Müller
GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Renato Dexheimer
RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL